



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Fones: 6-2234 e 6-2232

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5, Casas 11 e 12 — CEP 15.690

## LEI Nº 244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.984

"Reestrutura o "Quadro de Funcionários Estatutário da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, etc. no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Indiaporã e, inclusive, as respectivas referências de vencimentos, conforme "QUADRO I - e TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DE Nº 1, - QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, como segue:

### QUADRO I - cargos de provimentos efetivo

Número de cargos	Denominação	Referência	Vencimento mensal
02	merendeiras	"A"	85.000,00
01	zelador cemitério	"B"	102.000,00
01	porteiro Paço	"D"	120.000,00
01	motorista	"D"	120.000,00
01	operador de patrol	"E"	135.000,00
01	escriturário	"F"	140.000,00
01	lançador	"H"	160.000,00
01	operador equipamento rodoviário	"I"	170.000,00
01	tesoureiro	"L"	190.000,00
01	auxiliar de contabilidade	"L"	190.000,00
01	encarregado do setor de lançadora e fiscalização	"O"	235.000,00
01	fiscal de obras e serviços	"O"	235.000,00
01	secretário	"p"	245.000,00
01	contador	"p"	245.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Fones: 6-2234 e 6-2232

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5, Casas 11 e 12 — CEP 15.690

LEI Nº 244, DE 21-02-84 - - - - - 02 - - - - -

TABELA I - Referência de vencimentos

Referência	Vencimento mensal
"A"	85.000,00
"B"	102.000,00
"C"	110.000,00
"D"	120.000,00
"E"	135.000,00
"F"	140.000,00
"G"	155.000,00
"H"	160.000,00
"I"	170.000,00
"J"	180.000,00
"L"	190.000,00
"M"	200.000,00
"N"	210.000,00
"O"	235.000,00
"P"	245.000,00
"Q"	250.000,00
"R"	255.000,00
"S"	260.000,00
"T"	265.000,00
"U"	270.000,00
"V"	275.000,00
"X"	280.000,00
"Z"	300.000,00

-----  
Artigo 2º - Fica elevado os proventos de funcionários inativos de Cr\$ 49.300,00, para Cr\$ 85.000,00 mensal.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do prçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Fones: 6-2234 e 6-2232

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5, Casas 11 e 12 — CEP 15.690

LEI Nº 244, DE 21-02-84 - - - - - 03 - - - - -

Indiaporã, 21 de fevereiro de 1984

*Jose Carlos Santana*  
José Carlos Santana  
Prefeito Municipal-

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar -  
de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Re-  
gistro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

*Ivo Sant'Anna de Oliveira*  
Ivo Sant'Anna de Oliveira  
Secretário